



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CHAMADA INTERNA N.º 01/2020 - PPG/UEMA**

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO AOS PROGRAMAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - Uema, por meio da presente Chamada Interna, torna público e convida os coordenadores dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos desta IES a concorrerem ao Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado da Uema, aprovado pela Resolução n.º 1296/2017-CEPE/UEMA e pela Resolução n.º 312/2019-CAD/UEMA.

1. OBJETIVO

Esta Chamada Interna visa apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação mediante a concessão de bolsas aos discentes matriculados nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos da Uema.

2. CATEGORIAS, VALORES E NÚMERO DE BOLSAS

2.1 A presente Chamada Interna prevê a concessão de bolsas de duas categorias:
I - Bolsa de Mestrado: para alunos regularmente matriculados em cursos de Mestrado Acadêmico da Uema.

II - Bolsa de Doutorado: para alunos regularmente matriculados em cursos de Doutorado Acadêmico da Uema.

2.2 As bolsas terão o mesmo valor praticado pela CAPES e o pagamento será efetivado mensalmente na conta corrente do beneficiário.

2.3 Para esta Chamada Interna, serão disponibilizadas, no máximo, 27 (vinte e sete) Bolsas de Mestrado e 6 (seis) Bolsas de Doutorado.

Observações:

- Para os cursos de pós-graduação em Rede, deverá ser considerado se o orientador é docente da Uema.



- Poderá haver remanejamento das categorias de bolsa desde que não ultrapasse o valor total mensal determinado pela Resolução n.º 312/2019-CAD/UEMA.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA

3.1 Do Curso de Pós-Graduação:

- a) estar recomendado pela CAPES com conceito igual ou superior a três para curso de Mestrado, e igual ou superior a quatro para curso de Doutorado, na avaliação quadrienal vigente;
- b) apresentar quadro de orientadores credenciados responsáveis pela orientação dos bolsistas;
- c) responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para a execução ao trabalho de pesquisa do bolsista;
- d) instituir uma comissão de bolsa.

3.2 Do candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmicos da Uema;
- b) dedicar-se integralmente às atividades do curso;
- c) ser selecionado e indicado pela coordenação do curso;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas e regulamentos definidos pelo curso ao qual está vinculado;
- e) não ser aposentado;
- f) quando possuir vínculo empregatício, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- g) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;
- h) não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra bolsa de agência de fomento pública local, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.



4. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 4.1 A bolsa terá vigência de doze meses para Mestrado e 24 meses para Doutorado, podendo ser prorrogada por igual período.
- 4.2 A interrupção ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido do aluno beneficiário, com anuênciia do orientador ou mediante identificação de irregularidades no processo de concessão ou vigência da bolsa.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1 Para a solicitação, os seguintes documentos devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo coordenador do curso de pós-graduação:
- a) solicitação formal contendo nome completo do coordenador do programa de pós-graduação, nome completo do curso, número de bolsas solicitadas, com justificativa clara e concisa quanto à necessidade do número de bolsas solicitadas;
 - b) cópia atual do Plano de Atividade Docente - PAD e Relatório de Atividade do Docente - RAD, em conformidade com o artigo 8º da Resolução n.º 284/2019-CAD/UEMA.
- 5.2 Em caso de programa com sede em campus no interior do estado, a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail <posgraduacao.uema@gmail.com>. Os demais programas deverão entregar a documentação exigida na Coordenação de Pós-Graduação - PPG/UEMA.

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 A seleção será realizada pela Assessoria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e consultores *ad hoc* e consistirá na conferência da documentação apresentada, na disponibilidade de bolsas, considerando o quantitativo previsto no subitem 2.3 desta Chamada e na nota de avaliação do programa no último quadriênio.
- 6.2 O resultado será homologado e publicado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



7. RECURSOS

- 7.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser enviado por e-mail <ppg@uema.br> dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados no site da PPG <www.ppg.uema.br>.
- 7.2 Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos.
- 7.3 Recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do proponente a verificação dos resultados no site da PPG <www.ppg.uema.br>.

8. CONCESSÃO DA BOLSA

- 8.1 Após a publicação do resultado final, os coordenadores terão um prazo de cinco dias úteis para encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a lista dos alunos indicados para a concessão da bolsa, com os seguintes documentos:
- a) comprovante de matrícula;
 - b) declaração de que atende ao subitem 3.2 desta Chamada, nas letras "b", "e", "f", "g", "h";
 - c) cópia do CPF e Identidade;
 - d) cópia do comprovante de conta corrente, individual e em nome do bolsista.
- 8.2 Será emitido Termo de Outorga com os dados do beneficiário e período de vigência da bolsa.
- 8.3 Inicialmente, as bolsas de Mestrado serão concedidas por um período de doze meses, podendo ser prorrogadas por igual período, não ultrapassando 24 meses. As bolsas de Doutorado serão concedidas, inicialmente, por um período de 24 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, máximo de 48 meses.
- 8.4 Na contagem do tempo, serão contabilizadas as mensalidades de bolsas recebidas de agências de fomento para a mesma finalidade.
- 8.5 A prorrogação da bolsa fica condicionada à disponibilidade orçamentária da Uema, ao desempenho acadêmico do bolsista e apresentação de relatório parcial, devendo ser solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



8.6 A prestação de contas será realizada por meio de relatório técnico para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até trinta dias após o término da vigência da bolsa.

9. CRONOGRAMA

| EVENTO | PERÍODO |
|---------------------------|--------------------------|
| Período de inscrição | 2 a 17 de março de 2020 |
| Divulgação do resultado | 20 de março de 2020 |
| Recurso | 23 e 24 de março de 2020 |
| Resultado Final | 27 de março de 2020 |
| Contratação das propostas | abril de 2020 |

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Chamada Interna é regida pela Resolução n.º 1296/2017-CEPE/UEMA.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Interna podem ser obtidos junto à Coordenação de Pós-Graduação, pelo e-mail <posgraduacao.uema@gmail.com>.

10.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se ao direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação da presente Chamada Interna.

São Luís - MA, 27 de fevereiro de 2020.

**Profa. Dra. Rita de Maria Seabra Nogueira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor**